

	TÍTULO	CÓDIGO
	ECE Participações S.A. Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais Fase de Operação da UHE Santo Antônio do Jari	SP-MA-RT-0032/17
RELATÓRIO TÉCNICO		REVISÃO
		00
		Página 11

3.2. Atendimento às condicionantes específicas

3.2.1. Condicionante nº 2.1. Consultar, previamente ao enchimento do reservatório, à Agência Nacional de Águas (ANA) e à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) acerca de possíveis óbices à tal ação em decorrência do acidente relativo ao rompimento da ensecadeira E1 e encaminhar os expedientes emitidos pelas citadas agências ao Ibama.

Este item foi atendido através da carta CT-GMA-68/14, datado de 14 de maio de 2014; da carta CT-GMA-69/14, datado de 15 de maio de 2014; e da carta CT-GMA-71/1, datado de 19 maio de 2014 (Prot. 02001.009103/2014-64).

3.2.2. Condicionante nº 2.2. Dar continuidade aos Programas Ambientais elencados abaixo, de acordo com os conteúdos e cronogramas aprovados, incorporando as recomendações elencadas no Ofício nº 4602/2014 COHID/IBAMA:

- i. Programa Gerenciamento Ambiental - PGA
- ii. Plano Ambiental para Construção - PAC
- iii. Programa de Monitoramento Climato-Meteorológico
- iv. Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos
- v. Programa de Monitoramento do Lençol Freático
- vi. Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
- vii. Programa de Monitoramento Sismológico
- viii. Programa de Monitoramento e Salvamento Paleontológico
- ix. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- x. Programa de Conservação da Flora
- xi. Programa de Supressão da Vegetação
- xii. Programa de Resgate da Fauna durante a Supressão da Vegetação e Enchimento do Reservatório
- xiii. Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre, Aquática e Semiaquática
- xiv. Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna
- xv. Programa de Monitoramento da Ictiofauna
- xvi. Programa de Monitoramento Limnológico
- xvii. Programa de Monitoramento das Macrófitas Aquáticas
- xviii. Programa de Monitoramento dos Impactos no Trecho de Vazão Reduzida – TVR
- xix. Programa de Controle de Proliferação de Plantas Aquáticas e de Vetores de Doenças do Rio Traíra
- xx. Programa de Comunicação Social - PCS
- xxi. Programa de Educação Ambiental - PEA
- xxii. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA)
- xxiii. Programa de Indenização e Remanejamento da População
- xxiv. Programa de Apoio aos Municípios
- xxv. Programa de Caracterização e Fomento da Atividade Pesqueira
- xxvi. Programa de Desenvolvimento do Potencial Turístico e Recreativo
- xxvii. Programa de Controle e Monitoramento da População Migrante
- xxviii. Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos

 RELATÓRIO TÉCNICO	TÍTULO	CÓDIGO
	ECE Participações S.A. Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais Fase de Operação da UHE Santo Antônio do Jari	SP-MA-RT-0032/17 REVISÃO 00 Página 12

- xxix. Programa de Prospecção, Resgate e Monitoramento Arqueológico
- xxx. Programa de Educação Patrimonial para a Cultura Material e Imaterial Intangível
- xxxi. Programa de Documentação e Preservação do Patrimônio Natural e Paisagístico
- xxxii. Programa de Saúde – Subprograma de Controle de Vetores
- xxxiii. Programa de Plantio de Espécies Nativas da APP Antropizada do Futuro Reservatório e de Plantio Compensatório de Castanheiras

Parágrafo Único: Os relatórios de acompanhamento dos Programas Ambientais deverão ser semestrais no primeiro ano da operação da UHE Santo Antônio do Jari, exceto aqueles para os quais for indicada periodicidade diferenciada. A periodicidade semestral poderá ser alterada para anual a partir do 2º ano de operação, mediante a solicitação do empreendedor e avaliação do IBAMA. Os relatórios deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registros dos profissionais nos órgãos de classe, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando pertinente, e número do Cadastro Técnico Federal do Ibama. Todos os dados brutos das coletas de biota deverão ser entregues sob forma de planilha eletrônica editável.

Esta condicionante está sendo atendida, considerando todas as demais condicionantes da Licença de Operação nº 1233/2014 (1º Retificação).

Esta condicionante 2.2 está sendo atendida em conjunto com as condicionantes 2.5 a 2.33 e a 2.35 da Licença de Operação nº 1233/2014 (1º Retificação), conforme descrito no capítulo 3.3 deste relatório.

3.2.3. Condicionante nº 2.3. Encaminhar, no prazo de 60 dias, relatórios técnicos finais e conclusivos relativos à fase rio dos Programas Ambientais elencados abaixo, utilizando todos os dados levantados durante a instalação do empreendimento até o mês de enchimento do reservatório:

- i. Programa de Monitoramento Climato-Meteorológico
- ii. Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos
- iii. Programa de Monitoramento do Lençol Freático
- iv. Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
- v. Programa de Monitoramento Sismológico
- vi. Programa de Conservação da Flora
- vii. Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna
- viii. Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre, Aquática e Semiaquática
- ix. Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna
- x. Programa de Monitoramento da Ictiofauna
- xi. Programa de Controle de Proliferação de Plantas Aquáticas e Vetores de Doenças do Rio Traíra.

Esta condicionante já foi atendida através da Carta CT-GMA-82/14, datada de 11/07/2014 e da Carta CT-GMA-93/14, datada de 06/08/2014, direcionadas ao

 RELATÓRIO TÉCNICO	TÍTULO	CÓDIGO
	ECE Participações S.A. Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais Fase de Operação da UHE Santo Antônio do Jari	SP-MA-RT-0032/17 REVISÃO 00 Página 13

IBAMA, onde apresenta o Relatório Consolidado de Atividades Socioambientais da Fase de Instalação da UHE Santo Antônio do Jari (Período de junho/2011 a abril/2014), em atendimento condicionantes ambientais da Licença de Operação nº 1233/2014.

3.2.4. Condicionante nº 2.4. Quaisquer mudanças nas metodologias ou malhas amostrais dos Programas Ambientais, incluindo a periodicidade das campanhas de campo e de análises laboratoriais, deverão ser precedidas de anuência do Ibama.

A ECE Participações S.A. compromete-se a solicitar anuência prévia do IBAMA, caso ocorra qualquer outra alteração nas especificações do empreendimento, que possa implicar impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no PBA.

3.2.5. Condicionante nº 2.34. Acompanhar a execução da compensação ambiental pelo ICMBio, em atendimento ao §2º do art. 15 da IN ICMBio nº 20/2011, até a emissão do atesto do Comitê de Compensação Ambiental Federal, conforme Art. 13 da IN IBAMA nº 08/2011.

A ECE Participações S.A. compromete-se a encaminhar a esse IBAMA cópias das comunicações com o ICMBio com vista ao acompanhamento da execução da compensação ambiental.